

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Edital de 1º e 2º Leilão de bem imóvel, determinado no Processo nº **0247651-78.2008.8.04.0001**, *Execução*, em trâmite junto a *Vara Especializada de Dívida Ativa Estadual da Comarca de Manaus/AM*, e para intimação dos interessados:

Exequente: ESTADO DO AMAZONAS (CNPJ/MF 04.312.369/0001-90)

Executados: VICMAN IMPORTADORA LTDA (CNPJ/MF 04.015.101/0001-97), MANOEL BOSCA ESCUDERO (CPF/MF 161.652.172-49) e DÉBORA BANDEIRA DE MELO BOSCA (CPF/MF 336.777.512-68).

Terceiros Interessados: RIVALDO BANDEIRA DE MELO (CPF/MF 001.100.512-20), MARIA AUXILIADORA BANDEIRA DE MELO CAVALCANTE (CPF/MF 122.730.902-34), FABIOLA BANDEIRA DE MELO MORAES (CPF/MF 119.202.972-00) e PATRÍCIA CHICRE BANDEIRA DE MELO (CPF/MF 275.072.462-72).

A Dra. Mônica Cristina Raposo da Câmara Chaves do Carmo, Juíza de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Brian Galvão Frota, matriculado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o número 018/2015, utilizará o portal de leilões on-line do “*AMAZONAS LEILÕES*” (www.amazonasleiloes.com.br):

1. DESCRIÇÃO DOS BENS:

a) Imóvel matriculado sob o nº 16.592 junto ao 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manaus/AM:

“IMÓVEL: UM **LOTE DE TERRAS**, situado na Av. Floriano Peixoto, nº 259, segundo distrito imobiliário desta cidade, medindo 9,00 metros de frente, por 45,00 metros de fundos, limitando-se ao Norte, com propriedade de Rivaldo Bandeira de Melo; ao Sul, com imóvel de laydee Baldi Silva; a Leste, para onde faz frente com a Avenida Floriano Peixoto; e a Oeste, com propriedade de Paulo Nery. Contendo uma construção nova parcial, para comercio, em alvenaria, pedras, tijolos, e concreto com cobertura de laje e as seguintes dependências; Pavimento térreo, 07 salas de nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, duas áreas descobertas e 06 W.C com banho; Parcial do pavimento superior 09 salas comerciais com W.C. e banho, varanda, circulação, depósito de material de limpeza e as áreas cobertas; Possui o imóvel instalação de esgoto para a rede geral e ocupa uma área construída no terreno de 650,00m² e no superior 665,00m², foi construída parcialmente de acordo com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Manaus, em 27/07/1972, conforme se verifica da certidão de habite-se datada de 17/07/1974 e respectivamente expedida pelo referido órgão (...)”

LOCALIZAÇÃO: Avenida Floriano Peixoto, nº 259 – Centro, Manaus/AM.

R.01 – PARTILHA – deste imóvel objeto da referida matrícula através de sentença proferida nos autos do processo sob o nº 0129408930-4 que tramitou perante a Segunda Vara da Família, Sucessões e Registros Públicos, na proporção de **1/4 (um quarto) ideal** em favor de **MARIA AUXILIADORA BANDEIRA DE MELO CAVALCANTE**.

R.02 – RESERVA DO USO FRUTO VITALÍCIO – sobre a parte **ideal de 1/4** (um quarto) deste imóvel objeto da referida matrícula pertencente a herdeira a Sra. **MARIA AUXILIADORA BANDEIRA DE MELO CAVALCANTE** em favor do Sr. **RIVALDO BANDEIRA DE MELO**.

R.03 – PARTILHA – deste imóvel objeto da referida matrícula através de sentença proferida nos autos do processo sob o nº 0129408930-4 que tramitou perante a Segunda Vara da Família, Sucessões e Registros Públicos, na proporção de **1/4 (um quarto) ideal** em favor de **FABIOLA BANDEIRA DE MELO MORAES**.

R.04 – RESERVA DO USO FRUTO VITALÍCIO – sobre a parte **ideal de 1/4** (um quarto) deste imóvel objeto da referida matrícula pertencente a herdeira a Sra. **FABIOLA BANDEIRA DE MELO MORAES** em favor do Sr. **RIVALDO BANDEIRA DE MELO**.

R.05 – PARTILHA – deste imóvel objeto da referida matrícula através de sentença proferida nos autos do processo sob o nº 0129408930-4 que tramitou perante a Segunda Vara da Família, Sucessões e Registros Públicos, na proporção de **1/4 (um quarto) ideal** em favor de **DÉBORA BANDEIRA DE MELO BOSCA**.

R.06 – RESERVA DO USO FRUTO VITALÍCIO – sobre a parte **ideal de 1/4** (um quarto) deste imóvel objeto da referida matrícula pertencente a herdeira a Sra. **DÉBORA BANDEIRA DE MELO BOSCA** em favor do Sr. **RIVALDO BANDEIRA DE MELO**.

R.07 – PARTILHA – deste imóvel objeto da referida matrícula através de sentença proferida nos autos do processo sob o nº 0129408930-4 que tramitou perante a Segunda Vara da Família, Sucessões e Registros Públicos, na proporção de **1/4 (um quarto) ideal** em favor de **PATRÍCIA BANDEIRA DE MELO AKEL**.

R.08 – RESERVA DO USO FRUTO VITALÍCIO – sobre a parte **ideal de 1/4** (um quarto) deste imóvel objeto da referida matrícula pertencente a herdeira a Sra. **PATRÍCIA BANDEIRA DE MELO AKEL** em favor do Sr. **RIVALDO BANDEIRA DE MELO**.

R.09 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora expedido nos autos do processo sob nº 2009-32.00.007705-7 em trâmite perante a 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Amazonas que figura como exequente a **UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL** e como executados **CALIFORNIA ATACADO DE IMPORTADOS LTDA** e Sra. **DÉBORA BANDEIRA DE MELO BOSCA**.

R.10 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora expedido nos autos do processo sob nº 0343809-35.2007.8.04.0001 em trâmite perante Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual da Comarca de Manaus/AM que figura como exequente **ESTADO DO AMAZONAS** e como executada a Sra. **DÉBORA BANDEIRA DE MELO BOSCA**.

R.11 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora expedido nos autos do processo sob nº 0007617-34.2009.4.01.3200 em trâmite perante a 5ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Amazonas que figurou como exequente a **FAZENDA NACIONAL** e como executados **CALIFORNIA ATACADO DE IMPORTADOS LTDA – EPP**, a Sra. **DÉBORA BANDEIRA DE MELO BOSCA**, o Sr. **MANOEL BOSCA ESCUDEIRO**, e o Sr. **JOSÉ MARIA BOSCA ESCUDEIRO**.

R.12 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora expedido nos autos do processo sob nº 0007617-34.2009.4.01.3200 em trâmite perante a Vara Especializada de Dívida Ativa Estadual da Comarca de Manaus/AM que figurou como exequente **ESTADO DO AMAZONAS** e como executados **CALIFORNIA ATACADÃO DE IMPORTADOS LTDA**, a Sra. **DÉBORA BANDEIRA DE MELO BOSCA**, a Sra. **DOLORES ESCUDERO ALARCON DE BOSCA**, o Sr. **FRANCISCO BOSCA CANALDA**, e o Sr. **MANOEL BOSCA ESCUDERO**.

R.13 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora expedido nos autos do processo sob nº 0326267-04.2007.8.04.0001 em trâmite perante a Vara Especializada de Dívida Ativa Estadual da Comarca de Manaus/AM que figurou como exequente **ESTADO DO AMAZONAS** e como executados **CALIFORNIA ATACADO DE IMPORTADOS LTDA**, a Sr. **DÉBORA BANDEIRA DE MELO BOSCA** e o Sr. **MANOEL BOSCA ESCUDERO**.

R.14 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora expedido nos autos do processo sob nº 0325407-03.2007.8.04.0001 em trâmite perante a Vara Especializada de Dívida Ativa Estadual da Comarca de Manaus/AM que figurou como exequente **ESTADO DO AMAZONAS** e como executados **CALIFORNIA ATACADO DE IMPORTADOS LTDA**, a Sr. **DÉBORA BANDEIRA DE MELO BOSCA** e o Sr. **MANOEL BOSCA ESCUDERO**.

R.15 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora expedido nos autos do processo sob nº 0625268-31.2014.8.04.0001 em trâmite perante a Vara Especializada de Dívida Ativa Estadual da Comarca de Manaus/AM que figurou como exequente **ESTADO DO AMAZONAS** e como executados **CALIFORNIA ATACADO DE IMPORTADOS LTDA**, a Sr. **DÉBORA BANDEIRA DE MELO BOSCA** e o Sr. **MANOEL BOSCA ESCUDERO**.

R.16 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora expedido nos autos do processo sob nº 0803647-91.2014.8.04.0001 em trâmite perante a Vara Especializada de Dívida Ativa Estadual da Comarca de Manaus/AM que figurou como exequente **ESTADO DO AMAZONAS** e como executados **ACTIVE**

IMPORTADORA DE BRINQUEDOS LTDA, a Sr. DÉBORA BANDEIRA DE MELO BOSCA e o Sr. MANOEL BOSCA ESCUDERO.

R.17 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora expedido nos autos do processo sob nº 0875418-03.2012.8.04.0001 em trâmite perante a Vara Especializada de Dívida Ativa Estadual da Comarca de Manaus/AM que figurou como exequente **ESTADO DO AMAZONAS** e como executados **CALIFORNIA ATACADO DE IMPORTADOS LTDA, a Sr. DÉBORA BANDEIRA DE MELO BOSCA e o Sr. MANOEL BOSCA ESCUDERO.**

R.18 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora expedido nos autos do processo sob nº 0256258-46.2009.8.04.0001 em trâmite perante a Vara Especializada de Dívida Ativa Estadual da Comarca de Manaus/AM que figurou como exequente **ESTADO DO AMAZONAS** e como executados **ACTIVE IMPORTADORA DE BRINQUEDOS LTDA, a Sr. DÉBORA BANDEIRA DE MELO BOSCA e o Sr. MANOEL BOSCA ESCUDERO.**

R.19 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora expedido nos autos do processo sob nº 0915445-62.2011.8.04.0001 em trâmite perante a Vara Especializada de Dívida Ativa Estadual da Comarca de Manaus/AM que figurou como exequente **ESTADO DO AMAZONAS** e como executados a Sr. **DÉBORA BANDEIRA DE MELO BOSCA, o Sr. MANOEL BOSCA ESCUDERO e MIX INTERNACIONAL LTDA.**

R.20 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora expedido nos autos do processo sob nº 0326354-57.2007.8.04.0001 em trâmite perante a Vara Especializada de Dívida Ativa Estadual da Comarca de Manaus/AM que figurou como exequente **ESTADO DO AMAZONAS** e como executados a Sr. **DÉBORA BANDEIRA DE MELO BOSCA, o Sr. MANOEL BOSCA ESCUDERO e MIX INTERNACIONAL LTDA.**

R.21 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora expedido nos autos do processo sob nº 0804112-37.2013.8.04.0001 em trâmite perante a Vara Especializada de Dívida Ativa Estadual da Comarca de Manaus/AM que figurou como exequente **ESTADO DO AMAZONAS** e como executados **CALIFORNIA ATACADO DE IMPORTADOS LTDA, a Sr. DÉBORA BANDEIRA DE MELO BOSCA e o Sr. MANOEL BOSCA ESCUDERO.**

R.22 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora expedido nos autos do processo sob nº 02029979-49.2009.8.04.0001 em trâmite perante a Vara Especializada de Dívida Ativa Estadual da Comarca de Manaus/AM que figurou como exequente **ESTADO DO AMAZONAS** e como executados **CALIFORNIA ATACADO DE IMPORTADOS LTDA, a Sr. DÉBORA BANDEIRA DE MELO BOSCA, DOLORES ESCUDEIRO ALARCON DE BOSCO, FRANCISCO BOSCO CANALDA e o Sr. MANOEL BOSCA ESCUDERO.**

R.23 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora expedido nos autos do processo sob nº 0819654-03.2010.8.04.0001 em trâmite perante a Vara Especializada de Dívida Ativa Estadual da Comarca de Manaus/AM que figurou como exequente **ESTADO DO AMAZONAS** e como executados **ACTIVE**

IMPORTADORA DE BRINQUEDOS LTDA, a Sr. DÉBORA BANDEIRA DE MELO BOSCA e o Sr. JOSÉ LEOPOLDO GARCIA MARQUES.

R.24 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora expedido nos autos do processo sob nº 0247651-78.2008.8.04.0001 em trâmite perante a Vara Especializada de Dívida Ativa Estadual da Comarca de Manaus/AM que figurou como exequente **ESTADO DO AMAZONAS** e como executado **VICMAN IMPORTADORA LTDA.**

AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM: o valor de 1/4 do imóvel, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor alcança o montante de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme Auto de Avaliação constante em EP. 157.1.

b) a) Imóvel matriculado sob o nº 16.591 junto ao 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manaus/AM:

“**IMÓVEL:** UM PRÉDIO, sob o número 730, situado na Avenida Getúlio Vargas, segundo distrito imobiliário desta Capital. De alvenaria, com dois pavimentos, contendo no primeiro: sala, copa, cozinha, dois sanitários, quartos de empregada e uma área coberta, e no superior: três quartos, sala de banho, sala de estar, terraço e uma pequena área coberta, edificada em terreno próprio, medindo 9,60 metros de frente, 24,60 metros de fundos, limitando-se ao NORTE e LESTE, com terreno de Jacob Paulo Lery Benoliel e dona Raquel Pazuelo Benoliel; ao SUL, com terras de Moisés Benarrós Israel; e, à OESTE, com a Avenida Getúlio Vargas. (...)”

LOCALIZAÇÃO: Avenida Getúlio Vargas, n. 730, Centro, Manaus/AM.

R.01 – PARTILHA – deste imóvel objeto da referida matrícula através de sentença proferida nos autos do processo sob o nº 0129408930-4 que tramitou perante a Segunda Vara da Família, Sucessões e Registros Públicos, na proporção de 1/4 (**um quarto**) ideal em favor de **MARIA AUXILIADORA BANDEIRA DE MELO CAVALCANTE.**

R.03 – PARTILHA – deste imóvel objeto da referida matrícula através de sentença proferida nos autos do processo sob o nº 0129408930-4 que tramitou perante a Segunda Vara da Família, Sucessões e Registros Públicos, na proporção de 1/4 (**um quarto**) ideal em favor de **FABIOLA BANDEIRA DE MELO MORAES.**

R.05 – PARTILHA – deste imóvel objeto da referida matrícula através de sentença proferida nos autos do processo sob o nº 0129408930-4 que tramitou perante a Segunda Vara da Família, Sucessões e Registros Públicos, na proporção de 1/4 (**um quarto**) ideal em favor de **DÉBORA BANDEIRA DE MELO BOSCA.**

R.07 – PARTILHA – deste imóvel objeto da referida matrícula através de sentença proferida nos autos do processo sob o nº 0129408930-4 que tramitou perante a Segunda Vara da Família, Sucessões e Registros Públicos, na proporção

de 1/4 (um quarto) ideal em favor de **PATRÍCIA BANDEIRA DE MELO AKEL**.

R.12 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora expedido nos autos do processo sob nº 2009-32.00.007705-7 em trâmite perante a 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Amazonas que figurou como exequente **UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)** e como executados **CALIFORNIA ATACADO DE IMPORTADOS LTDA** e a Sra. **DÉBORA BANDEIRA DE MELO BOSCA**.

R.13 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora expedido nos autos do processo sob nº 0007617-34.2009.4.01.3200 em trâmite perante a 5ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Estado do Amazonas que figurou como exequente **UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)** e como executados **CALIFORNIA ATACADO DE IMPORTADOS LTDA** e a Sra. **DÉBORA BANDEIRA DE MELO BOSCA**, o Sr. **MANOEL BOSCO ESCUDERO** e o Sr. **JOSÉ MARIA BOSCO ESCUDERO**.

R.14 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora expedido nos autos do processo sob nº 0800663-37.2014.8.04.0001 em trâmite perante a Vara Especializada de Dívida Ativa Estadual da Comarca de Manaus/AM que figurou como exequente **ESTADO DO AMAZONAS** e como executado **MIX INTERNACIONAL LTDA**.

R.15 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora expedido nos autos do processo sob nº 0603788-31.2013.8.04.0001 em trâmite perante a Vara Especializada de Dívida Ativa Estadual da Comarca de Manaus/AM que figurou como exequente **ESTADO DO AMAZONAS** e como executados **CALIFORNIA ATACADO DE IMPORTADOS LTDA**, a Sra. **DÉBORA BANDEIRA DE MELO BOSCA**, a Sra. **DOLORES ESCUDEIRO ALARCON DE BOSCA**, o Sr. **FRANCISCO BOSCA CANALDA** e o Sr. **MANOEL BOSCA ESCUDEIRO**.

R.16 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora expedido nos autos do processo sob nº 0326267-04.2007.8.04.0001 em trâmite perante a Vara Especializada de Dívida Ativa Estadual da Comarca de Manaus/AM que figurou como exequente **ESTADO DO AMAZONAS** e como executados **CALIFORNIA ATACADO DE IMPORTADOS LTDA**, a Sra. **DÉBORA BANDEIRA DE MELO BOSCA** e o Sr. **MANOEL BOSCA ESCUDEIRO**.

R.17 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora expedido nos autos do processo sob nº 0325407-03.2007.8.04.0001 em trâmite perante a Vara Especializada de Dívida Ativa Estadual da Comarca de Manaus/AM que figurou como exequente **ESTADO DO AMAZONAS** e como executados **CALIFORNIA ATACADO DE IMPORTADOS LTDA**, a Sra. **DÉBORA BANDEIRA DE MELO BOSCA** e o Sr. **MANOEL BOSCA ESCUDEIRO**.

R.18 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora expedido nos autos do processo sob nº 0625268-31.2014.8.04.0001 em trâmite perante a Vara Especializada de Dívida Ativa Estadual da Comarca de Manaus/AM que figurou

como exequente **ESTADO DO AMAZONAS** e como executados **CALIFORNIA ATACADO DE IMPORTADOS LTDA**, a Sra. **DÉBORA BANDEIRA DE MELO BOSCA** e o Sr. **MANOEL BOSCA ESCUDEIRO**.

R.19 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora expedido nos autos do processo sob nº 0803647-91.2014.8.04.0001 em trâmite perante a Vara Especializada de Dívida Ativa Estadual da Comarca de Manaus/AM que figurou como exequente **ESTADO DO AMAZONAS** e como executados **ACTIVE IMPORTADORA DE BRINQUEDOS LTDA**, a Sra. **DÉBORA BANDEIRA DE MELO BOSCA** e o Sr. **MANOEL BOSCA ESCUDEIRO**.

R.20 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora expedido nos autos do processo sob nº 0875418-03.2012.8.04.0001 em trâmite perante a Vara Especializada de Dívida Ativa Estadual da Comarca de Manaus/AM que figurou como exequente **ESTADO DO AMAZONAS** e como executados **CALIFORNIA ATACADO DE IMPORTADOS LTDA**, a Sra. **DÉBORA BANDEIRA DE MELO BOSCA** e o Sr. **MANOEL BOSCA ESCUDEIRO**.

R.21 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora expedido nos autos do processo sob nº 0326354-57.2007.8.04.0001 em trâmite perante a Vara Especializada de Dívida Ativa Estadual da Comarca de Manaus/AM que figurou como exequente **ESTADO DO AMAZONAS** e como executados a Sra. **DÉBORA BANDEIRA DE MELO BOSCA**, o Sr. **MANOEL BOSCA ESCUDEIRO** e **MIX INTERNACIONAL LTDA**.

R.22 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora expedido nos autos do processo sob nº 0804112-37.2013.8.04.0001 em trâmite perante a Vara Especializada de Dívida Ativa Estadual da Comarca de Manaus/AM que figurou como exequente **ESTADO DO AMAZONAS** e como executados **CALIFORNIA ATACADO DE IMPORTADOS LTDA**, a Sra. **DÉBORA BANDEIRA DE MELO BOSCA** e o Sr. **MANOEL BOSCA ESCUDEIRO**.

R.23 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora expedido nos autos do processo sob nº 0202979-49.2009.8.04.0001 em trâmite perante a Vara Especializada de Dívida Ativa Estadual da Comarca de Manaus/AM que figurou como exequente **ESTADO DO AMAZONAS** e como executados **CALIFORNIA ATACADO DE IMPORTADOS LTDA**, a Sra. **DÉBORA BANDEIRA DE MELO BOSCA**, a Sra. **DOLORES ESCUDERO ALARCON DE BOSCA**, o Sr. **FRANCISCO BOSCA CANALDA** e o Sr. **MANOEL BOSCA ESCUDEIRO**.

R.24 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora expedido nos autos do processo sob nº 0819654-03.2010.8.04.0001 em trâmite perante a Vara Especializada de Dívida Ativa Estadual da Comarca de Manaus/AM que figurou como exequente **ESTADO DO AMAZONAS** e como executados **ACTIVE IMPORTADORA DE BRINQUEDOS LTDA**, a Sra. **DÉBORA BANDEIRA** e o Sr. **JOSÉ LEONARDO GARCIA MARQUES**.

R.25 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora expedido nos autos do processo sob nº 0247651-78.2008.8.04.0001 em trâmite perante a Vara

Especializada de Dívida Ativa Estadual da Comarca de Manaus/AM que figurou como exequente **ESTADO DO AMAZONAS** e como executado **VICMAN IMPORTADORA LTDA.**

AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM: o valor de 1/4 do imóvel, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor alcança o montante de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), conforme Auto de Avaliação constante em EP. 166.1.

2. **VISITAÇÃO** – Não há visitação.

3. **DATAS DOS LEILÕES:**

1º Leilão: 07/07/2026 às 09h30 (Horário de Manaus – AM) – 10h30 (Horário de Brasília - DF);

Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o

2º Leilão: 09/07/2026 às 09h30 (Horário de Manaus – AM) – 10h30 (Horário de Brasília - DF);

Lance mínimo de 50% do valor da avaliação.

4. **CONDIÇÕES DE VENDA** – Será necessário realizar um pré cadastro no site www.amazonasleiloes.com.br, e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2º leilão) (Art. 891, Par. único do CPC). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por hipoteca do próprio bem, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/AM, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).

5. **PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) mediante guia de depósito judicial da Caixa Econômica Federal através do site www.caixa.gov.br, no prazo de até 1 (um) dia útil da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

6. **COMISSÃO DO LEILOEIRO** – 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, em conta bancária indicada pelo Leiloeiro Oficial (Art. 884, Par. Único do CPC e Art. 24, Par. Único do Decreto nº 21.981/32).

7. **O CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:**

Caso reste suspenso ou cancelado o Leilão em decorrência de acordo e/ou de pagamento do débito após a publicação do Edital, responderá o executado pelo ressarcimento das despesas efetuadas pelo Leiloeiro com os atos praticados para o Leilão, desde que comprovadas.

8. **DÉBITOS/ÔNUS/HIPOTECA E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** –

Considerando-se que o imóvel será arrematado livre de débitos de natureza tributária ou “*propter rem*”, que serão sub-rogados no valor da arrematação ou

ônus que eventualmente gravem as respectivas matrículas (hipotecas, penhoras, arrolamento, etc.), cujo levantamento será providenciado pelo MM. Juízo da causa (Art. 908, parágrafo primeiro, CPC; art. 130, parágrafo único do CTN; e artigo 1.499 do CC). Eventuais despesas de arrematação, inclusive a comissão do leiloeiro, correrão por conta do arrematante. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “*caput*”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

9. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (92) 98401-8244, ou e-mail: contato@amazonasleiloes.com.br. Para participar acesse www.amazonasleiloes.com.br.

10. CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL: Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico www.amazonasleiloes.com.br, conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.

11. Ficam os executados VICMAN IMPORTADORA LTDA (CNPJ/MF 04.015.101/0001-97), MANOEL BOSCA ESCUDERO (CPF/MF 161.652.172-49) e DÉBORA BANDEIRA DE MELO BOSCA (CPF/MF 336.777.512-68) e demais interessados INTIMADOS das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não constam recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Manaus (AM), 27 de maio de 2026.

Eu, _____, Escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivã(o)-Diretor(a), subscrevi.

MÔNICA CRISTINA RAPOSO DA CÂMARA CHAVES DO CARMO
JUÍZA DE DIREITO